



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.193/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DO EX-FUNCIONÁRIO ANTONIO PALAGANO "

- Artigo 1º- Fica concedida uma pensão de 100% da referência 1(hum) da escala de vencimentos de funcionalismo municipal, à viúva de ex-funcionário aposentado Sr. Antonio Palagano.
- Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta/das dotações próprias do orçamento-programa vigente.
- Artigo 3º- Os benefícios desta lei serão pagos à partir de fevereiro de corrente exercício.
- Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de Março de 1984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretária, às
folhas 31 de 154 do Livro 12
Regente Feijó, 22/03/84

Secretário